



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 139/2020

IV. NÚMERO DE ORDEM:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

V. PAGAMENTO:

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VI. PRAZO DE VIGÊNCIA

210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS

VII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá

DATA: **21 DE MAIO DE 2020**

HORÁRIO: **09H00MIN (NOVE HORAS)**

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2020, possui 49 (quarenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2020.

Antônio Carlos Marques Gomes
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços Nº 003/2020.

Data da realização do certame: 21 de maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em jornal de grande circulação;
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.axixa.ma.gov.br);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail axixa.cpl@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Axixá/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Axixá - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através do decreto nº 110 de 11/09/2018, torna público para conhecimento de todos que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº 003/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, às **09h00min (nove horas) do dia 21 de maio de 2020**, conforme objeto a ser descrito neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a essa modalidade, Lei Federal Nº: 8.666/1993 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Este Edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação ocorrerão no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, às 09h00min (nove horas) do dia 21 de maio de 2020.

1.4. A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Axixá-MA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.1.1. O valor estimado e o valor total do objeto deste certame é:

Valor Total Estimado: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

atendam a todas as suas exigências.

32. As empresas interessadas em participar do certame deverão comparecer ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Axixá – MA, para efetuar o cadastro ou atualizá-lo no prazo inicial de 30 (trinta) dias até 03 (três) dias antes da data da sessão pública.

33. Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa a presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de Nº: 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta Tomada de Preço:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Axixá - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.7. Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Para execução deste contrato a proponente disponibilizará de profissionais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

devidamente habilitados para a prestação dos serviços sob sua inteira responsabilidade, conforme ANEXOS do presente Edital.

5.2. Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem à proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

5.3. Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CONTRATANTE**, através de recomendações ou instruções escritas.

5.4. Arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura Municipal de Axixá -MA.

5.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.6. Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da obra.

5.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

5.8. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE**, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar do órgão gestor da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

5.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

5.10. A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Axixá - MA.

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados ao Município de Axixá - MA, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

termos da legislação pertinente.

5.12. Na proposta comercial, a Proponente deverá incluir os custos diretos e indiretos, equipamentos, materiais, despesas de operação, mão-de-obra, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições para fiscais, rescisões contratuais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras aqui não mencionadas, sempre que relacionadas com a prestação dos serviços.

5.13. Na execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora:

- 1. Mão de obra especializada;**
- 2. Instalações provisórias;**
- 3. Máquinas e equipamentos próprios de obras de engenharia;**
- 4. Transporte interno e externo;**
- 5. Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.**

5.14. Todas as máquinas e equipamentos deverão ser em quantidades suficientes para execução de todos os serviços. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em excelentes condições de uso, com manutenção em dia e dentro das normas de segurança. Todas as normas, métodos ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CONTRATANTE** para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

5.15. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

5.16. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certamente implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5.17. Os licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado e suas posteriores alterações (se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, em conjunto e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação, acompanhado de cópia autenticada dos documentos indicados na alínea “a”;

b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir firma reconhecida em Cartório ou estar acompanhado de cópia autenticada dos documentos indicados na alínea “a”;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

6.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes ou apresentar incorreção insanável de quaisquer dos documentos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

credenciamento somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.5. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 6.1.b.1

6.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, lacrados a saber:

ENVELOPE Nº: 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2020–Data: 21 de maio de 2020.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº: 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2020–Data: 21 de maio de 2020.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

7.2. Em relação às Declarações e procurações entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório, bem como seu objeto, sob pena da(s) empresa(s) ser(em) descredenciadas ou inabilitada(s), conforme a finalidade para qual as declarações ou procurações forem entregues.

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas e número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso juntando-se a procuração. Além dessas exigências, cada licitante no dia da sessão pública deverá trazer a sua proposta de preços, em mídia digital dentro do envelope de nº 02, para ser entregue juntamente com a proposta escrita.

7.4. As licitantes deverão apresentar documentação de habilitação estritamente necessária, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, excetuando-se os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no registro civil das pessoas jurídicas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa perante a Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza -**ISSQN**;
- h) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal, relativa aos tributos **ISSQN**;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943 (Lei Federal 12.440/2011), extraída do sítio www.tst.gov.br;
- k) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.

7.4.3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;
- b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU/BR, da região da Sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;
- c) Atestado de aptidão técnica, que comprove a execução de objeto compatível com o da presente licitação, emitido pelo responsável técnico da pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU/BR, comprovando ter executado os serviços discriminados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- d) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para realização da Licitação, engenheiro detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços tecnicamente similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA ou CAU/BR“ART”.
- d.1) A comprovação do vínculo do profissional, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou Contrato de Prestação de Serviço.
- d.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Contrato Social da empresa e certidão do CREA ou CAU/BR devidamente atualizada.
- d.3) Constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico registrado no CREA ou CAU/BR.
- e) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação;**
- f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO V**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações;
- g) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Axixá - MA, comprovando que a visita foi feita em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, conforme **ANEXO VIII** ou apresentação de Declaração de Não Realização da Visita Técnica, conforme **ANEXO XIII**.
- g.1) A visita será efetuada pelo Responsável Técnico da empresa proponente na área onde se desenvolverá o serviço, ou por representante legal indicado pela licitante, portando documento oficial de identidade, cujo atestado deverá ser expedido pelo Departamento de Engenharia do Município.
- g.2) No caso da visita técnica ser realizada pelo responsável técnico da empresa fica obrigado a comprovar para ao Departamento de Engenharia do Município que o Responsável Técnico ali presente pertence ao quadro de Funcionário da empresa. A comprovação deverá ser feita através da Certidão do CREA ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CAU/BR e Carteira de Identificação do Responsável Técnico.

g.3) A visita deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município, através de solicitação devidamente protocolada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, ou seja, estas alegações não deverão ser feitas após o segundo dia útil que anteceder a da data de apresentação das propostas..

g.4) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

7.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (S/A): Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual: Cópia do livro Diário autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3) Sociedades ou empresas individuais criadas no exercício em curso: Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.4.5 – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.
- b) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão, bem como cópia autenticada do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
- c) Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.
- d) É de exclusiva responsabilidade dos Licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- e) A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

processo e não será devolvida ao proponente.

- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IX**).
- g) Prova de apresentação de garantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários.

OBS. 01: A garantia será prestada nos moldes do art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia prestada pelas licitantes será liberada ou restituída após a homologação deste certame, mediante requerimento, sem juros e, quando em dinheiro, será depositado e aplicado no mercado financeiro em conta corrente bancária específica, com rendimento diário.

OBS. 02: A garantia de que trata a letra “g” deverá ser feita até 03 (três) dias antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação.

- h) Declaração de adimplência com o Município de Axixá-MA fornecida pelo município. A referida declaração deve ser solicitada pessoalmente pela licitante em papel timbrado da empresa com antecedência mínima de 48 horas em dias úteis à abertura da licitação

8. DA CARTAPROPOSTA

8.1. O envelope Nº 02 conterà, em 01 (uma) via proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal (com reconhecimento de firma no cartório), bem como deverá apresentar a proposta em mídia digital, também dentro desse envelope. A proposta deverá conter:

- a) **Carta Proposta** consoante modelo proposto no **ANEXO VII** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado, nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, e os dados bancários da empresa.
- b) Planilha Orçamentária de acordo com o Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem dos itens apresentados;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico - **ANEXO I do Edital**;
- d) **Planilha de Composição dos Preços Unitários**, em duas casas decimais excluídos os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão Nº 2622/2013 TCU/PLENÁRIO. A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor;

- e) **Planilha de composição de BDI**, em duas casas decimais, com no máximo 25,00% (vinte e cinco por cento) excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão Nº 2622/2013TCU/PLENÁRIO;
- f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, na forma do Acórdão Nº 2622/2013 TCU/PLENÁRIO;
- g) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993;

8.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 7.2.3, alínea “b” do Edital, conforme determina a Lei Federal Nº: 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução Nº: 282/CONFEA, de 26 de outubro de 1983.

8.3. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

8.3.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

8.3.2. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

8.3.3-A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

adjudicado o objeto.

8.3.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Os documentos exigidos no item 8.1, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU/BR, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei Nº: 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução Nº: 282 de 26 de outubro de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

8.5. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da planilha, somente serão aceitos antes de abertas as propostas comerciais.

8.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

8.7. Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Axixá - MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Após a abertura dos envelopes de Nº: 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;

9.2. A Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas, inclusive no que se refere à composição analítica dos preços unitários;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenda às exigências deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativo se/ou itens e sub itens da planilha);
- c) Apresentarem valor por lote superior ao orçamento estimado, ou preço manifestamente inexequível na forma da lei;
- d) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Administração;
- e) Apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando, comprovadamente, se referirem aos materiais ou instalações de propriedade do licitante, para os quais esta renuncie parcela ou totalidade da remuneração;
- f) Sejam manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

F.1) Valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Axixá - MA para esta licitação.

9.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

9.5. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL dentro das condições exigidas neste Edital;

9.6. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço;

9.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação de acordo com o que estabelece o art. 48 da Lei Federal Nº:8.666/1993.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal Nº:8.666/1993.

10.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo a Comissão submeter à Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3. A Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.4. Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta do **ANEXO XIV** do Edital.

10.5. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para assinatura do contrato, a Administração Municipal convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

10.5.1. Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal Nº:8.666/1993.

10.6. Ao(s) contrato(s) estipula-se a vigência até 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.7. O prazo para a conclusão das obras será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos cabíveis nesta TOMADA DE PREÇOS são os previstos na Lei Nº 8.666/93, em especial os previstos no artigo 109, devendo ser interpostos da maneira prevista na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

11.2. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

11.2.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

11.4. Pedido de reconsideração da decisão da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A licitante vencedora será contratada pelo Município de Axixá - MA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, mediante assinatura do Contrato de Execução de Obra, nos termos da Minuta Contratual - **ANEXO**.

12.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Município de Axixá - MA – Seção de Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, a ser formalizada na sede da Prefeitura.

12.3. É facultado ao Município de Axixá - MA, quando a licitante vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

12.4. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.5. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

12.6. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

12.7. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, sob pena de rescisão contratual.

12.8. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Axixá-MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Axixá-MA, sob pena de rescisão contratual.

12.9. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.10. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Área Financeira da Prefeitura Municipal de Axixá-MA, para obter instruções de como efetuar-la.

12.11. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

12.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13.1. A CONTRATANTE, não se obriga a pagar qualquer valor a título de adiantamento.

13.2. O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Ordem de Serviço a ser expedida pelo Gestor do Contrato, Representante da CONTRATANTE.

13.3. O pagamento será efetuado conforme as medições mensais, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço.

13.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

14. DO VALOR CONTRATUAL

14.1. O valor contratual é irrevogável, salvo as permissões permitidas na Lei Federal Nº: 8.666/1993, após atesto da Procuradoria Geral do Município.

14.2. As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão nos seus preços, quando da execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores. Os preços referidos nestes itens deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão-de-obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Recusando-se a licitante vencedora a assinar o contrato no prazo estabelecido estará sujeita às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) Impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Axixá - MA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

15.2. Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, à critério do Município de Axixá - MA, as seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

valor do saldo do mesmo, na ocasião.

15.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato ou recusa em assiná-lo, incidindo sobre o valor total do mesmo.

15.3. Pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço ou de compra, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

15.4. Pelo descumprimento parcial e/ou total das exigências previstas em legislação específica aos serviços ora contratados, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo Município de Axixá - MA, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

15.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.7. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

15.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1 Durante o período que perdurar o contrato, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal de Axixá –MA.

17. DA FONTE DE RECURSO

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Dotação Orçamentária:

Orgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMAD
Projeto Atividade	15.451.1021.1023.0000
Ação	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor	300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

18.2. O Município de Axixá – MA através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

18.3. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4. Não será permitida à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o Contrato, a não ser com autorização expressa do Município de Axixá-MA, o que deverá ser consultado por escrito, e caso seja aprovada a sua solicitação de sub empreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

18.5. Em caso de subcontratação, que deverá ser expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município de Axixá - MA, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

18.6. A qualquer tempo a fiscalização das obras poderá solicitar a substituição de qualquer membro da empresa contratada para execução das obras, ou de seus subempreiteiros (se autorizado pelo Município de Axixá– MA), desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

18.7. A licitante vencedora não poderá ficar injustificadamente mais de 05 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.8. Todo o entulho e sujeira resultante da execução dos serviços deverão ser retirados, sendo o local entregue perfeitamente limpo.

18.9. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.10. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.11. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.12. Os casos omissos da presente Tomada de Preço serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com base na legislação pertinente.

18.13. Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

18.14. O cadastro das empresas interessadas será entregue em até 48hs antes das olicitação.

Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VI – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIV, da CF/88;

Anexo VII – Modelo de proposta;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX– Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo X – Modelo da declaração de localização e funcionamento

Anexo XI – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental

Anexo XII – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Axixá– MA

Anexo XIII – Declaração de não realização da visita técnica

Anexo XIV – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 139/2020

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Axixá – MA, 30 de abril de 2020.

Antônio Carlos Marques Gomes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 139/2020

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

EM MÍDIA DIGITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

**ANEXO II - CARTA CREDENCIAL
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Axixá - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Tomada de PREÇO Nº: 003/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar Nº: 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A/O _____ (razão social do licitante), inscritanoCNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Axixá - MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A Empresa _____, CNPJNº: _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Axixá - MA, que _____ (nome e profissão), CREA Nº: _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com informação imediata à Prefeitura Municipal de Axixá - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJNº: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G.Nº: _____, CPFNº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ANEXO VII

**CARTA-PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa à Tomada de PREÇO Nº: 003/2020, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de direito previsto na **Tomada de Preço n.º 003/2020**, que trata da contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Axixá-MA, que na presente data às : horas, compareceu ao local onde serão executados os serviços o(a) senhor(a), profissão, inscrito(a) no CREA sob on.º....., responsável técnico da empresa, tendo participado de visita técnica objetivando colher subsídios para formulação de sua proposta, estando o mesmo ciente, a partir do presente ato, das condições gerais e peculiares para a execução dos serviços.

„_____ de ____ de 2020. (LOCAL) Sede do
local da obra

Carimbo, nome e assinatura
Representante da Prefeitura

Carimbo, nome e assinatura
Responsável técnico da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
ANEXO IX

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
Prefeitura Municipal de Axixá – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, _____ de _____ 2020

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
ANEXO X**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Axixá
Axixá-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Tomada de Preços Nº 003/2020.
Data da realização do certame: 21 de maio de 2020.

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Axixá de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020
ANEXO XI

“MODELO DO TERMO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Axixá
Axixá-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: Tomada de Preços N° 003/2020.
Data da realização do certame: 21 de maio de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação a cima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Axixá-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Axixá-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Axixá-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Axixá-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020
ANEXO XII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Axixá
Axixá-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S)
NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA**

Licitação: Tomada de Preços N° 003/2020.
Data da realização do certame: 21 de maio de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável (éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Axixá, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
ANEXO XIII**

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Administrativo n.º 139/2020 modalidade Tomada de Preços n.º 003/2020 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

„_____ de ____ de 2020.

Carimbo, nome e assinatura
Representante da Prefeitura

Carimbo, nome e assinatura

Responsável técnico da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ANEXO XIV

**MINUTA DO CONTRATO Nº...../ 2020
PROC.ADM. Nº 139/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE Axixá-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA E A
EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: _____ com sede _____, neste ato representado pelo _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (C. P.F.) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de , sujeitando-se as partes à Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como ao Edital da Tomada de Preço Nº 003/2020, formalizada nos autos do Processo Administrativo Nº: 003/2020 e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Contrato é a execução de _____, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 003/2020, conforme na planilha de preços anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMAD
Projeto Atividade	15.451.1021.1023.0000
Ação	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor	101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 210 (duzentos e dez) dias, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para a conclusão das obras será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Nº: 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:
 - a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

percentual estabelecido na alínea “a.2”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura;
- b) Registrar no Conselho Regional de Arquitetura, Agronomia e Engenharia, a assinatura de responsabilidade técnica relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus para o Município de Axixá, antes da emissão da primeira fatura;
- c) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- d) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- e) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- h) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- l) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros, em face da execução do objeto deste Contrato;
- o) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) Caracterizar e utilizar os uniformes dos trabalhadores alocados ao Contrato pela Contratada com logomarca da Prefeitura e serão confeccionados a expensas da Contratada;
- q) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) Instalar no local de cada intervenção os equipamentos e instrumentos de sinalização, segurança de pedestres usuários dos respectivos locais de intervenção, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis a cada caso, assumindo a Contratada a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo;
- s) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) Não interromper o trânsito de pedestres no local da intervenção, sem expressa e prévia autorização da Contratante;
- u) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- v) Responsabilizarem-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- x) Selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- y) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- z) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designada para este fim;
- c) Receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Segundo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal Nº: 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), Inscrição no CEI (INSS) e Alvará de Construção da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação do licitante durante toda execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária em nome do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

incorporação;

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do(a) Secretário (a) Municipal de Administração e Infraestrutura
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal Nº:8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento em Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Axixá - MA, ___ de ___ de 2020.

Contratante

Contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

“TERMO DE ENCERRAMENTO”

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2020, possui 49 (quarenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2020.

Antônio Carlos Marques Gomes
Presidente da CPL